

LEI Nº. 3.335, DE 18/08/2010.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CESSÃO E DOAÇÃO AO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder e doar ao Estado do Espírito Santo, a totalidade de suas ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia de Habitação e Urbanização do Estado do Espírito Santo, livres de qualquer ônus.

**Art. 2º** O Estado do Espírito Santo contrai para si, todos os direitos e obrigações decorrentes da presente cessão e doação, que será efetuada a título gratuito.

**Art. 3º** As ações ordinárias nominativas citadas no Artigo 1º desta Lei, correspondem a um capital de 4.279.965 ações, equivalente a um total de R\$ 279,84 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de Agosto de 2010.

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
Prefeito Municipal